

## **CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**

### **RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

#### **Opinião com Reservas**

Auditei as demonstrações financeiras anexas de Município de Belmonte (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 32.864.822 euros e um total de Património Líquido de 22.465.152 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 1.122.111 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em minha opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção “Bases para a opinião com Reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de Município de Belmonte em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

#### **Bases para a opinião com Reservas**

Em 31 de dezembro de 2024, a rubrica de “Ativos fixos Tangíveis” registam um valor contabilístico líquido de 30.508.466 euros. O principal componente desta rubrica são os “Bens de Domínio Público”, o património imobiliário e as infraestruturas que totalizavam o valor líquido contabilístico de 29.852.398 euros. Com o intuito de promover o registo integral dos bens desta natureza foram desenvolvidas pelo Município várias diligências de conciliação e regularização entre o património imobiliário presente nos registos da Administração Tributária, nas inscrições da Conservatória do Registo Predial e no inventário contabilístico. Examinámos o processo de conciliação do património, testámos as rubricas de investimentos em curso, verificámos as adições, abates, depreciações praticadas e subsídios ao investimento imputados. As análises efetuadas sobre esta classe de ativos não permitiram concluir que o património imobiliário e as infraestruturas se encontrem integralmente registados, assim como não nos foi possível estabelecer uma correspondência integral entre os imóveis contabilizados e os imóveis que constam do cadastro da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Conservatória do Registo Predial, facto que poderá implicar, por montante não possível de determinar, ajustamentos ao valor dos ativos, do património líquido e dos correspondentes gastos.

Em 2024, a entidade desreconheceu na sua contabilidade, o registo contabilístico relativo às infraestruturas referentes ao acordo de concessão de serviço com a E-Redes – Distribuição de

Eletricidade, S.A.. Este procedimento provocou a redução da rubrica de “Ativos Fixos Tangíveis” em 1.259.378 e da rubrica de diferimentos (Passivo) em igual montante. Pois, não existia uma adequada fiabilidade na valorização e apresentação destes ativos e passivos. De Deste modo, ainda não foi possível ao Município, obter com a discriminação necessária toda a informação referente ao acordo de concessão de serviço com a E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. e proceder aos respetivos registos contabilísticos conforme previsto na NCP 4 – Acordos de Concessão e Serviços. Assim não estou em condições de obter prova de auditoria suficiente e apropriada sobre em que medida os Ativos Fixos Tangíveis se encontram subavaliados e qual o efeito no resultado líquido do período e no Património Líquido do Entidade

O valor de dividas de fornecedores, fornecedores de investimento e financiamentos bancários ascendem a 8.668.071 euros. No âmbito da auditoria realizada ao exercício de 2024 realizei pedidos de confirmação externa de saldos, como forma de obtenção de prova de auditoria dos saldos e operações contabilizadas com entidades externas. A não conciliação de respostas discordantes e os procedimentos alternativos não satisfatórios nas entidades que não responderam, não me permitiram obter prova de auditoria adequada e apropriada sobre os saldos das rubricas acima mencionados, bem como, sobre a necessidade de realização de eventuais ajustamentos ao valor dos passivos e dos correspondentes gastos.

A minha auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As minhas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Sou independente da Entidade nos termos da lei e cumprio os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estou convicto que a prova de auditoria que obtive é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião com reservas.

### **Ênfase**

No dia 24 de abril de 2025 emiti uma certificação legal de contas sobre as demonstrações financeiras do Município de Belmonte, na qual constavam três reservas por limitação de âmbito. Uma destas reservas limitava a minha opinião sobre a rubrica de dividas de outros credores. Posteriormente, o Município reclassificou a divida de ao Banco Europeu de Investimento (BEI) da rubrica de outros credores para financiamentos bancários e efetuou uma reexpressão das suas demonstrações financeiras de 2024. Apesar desta alteração, a minha reserva por limitação de âmbito, mantém-se pois não obtive prova de auditoria suficiente e apropriada sobre o valor divida para com Banco Europeu de Investimento (BEI).

### **Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A minha responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a minha opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, faço julgamentos profissionais e mantenho ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identifico e avalio os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebo e executo procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtenho prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtenho uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avalio a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluí sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluir que existe

uma incerteza material, devo chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a minha opinião. As minhas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do meu relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avalio a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunico com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A minha responsabilidade inclui ainda a verificação de coerência da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditei as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 11.553.087 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 11.407.825 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A minha responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em minha opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, exceto quanto ao seguinte:

- Por incapacidade orçamental, a entidade registou na rubrica “*Fornecedores - faturas em receção e conferência*” o montante de 530.566€. Este montante não foi objeto de execução orçamental de despesa.

### **Sobre o relatório de gestão**

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relatório sobre a auditoria

das demonstrações financeiras, e exceto quanto aos efeitos da matéria referida na secção “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares - Sobre as demonstrações orçamentais”, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Belmonte, 22 de setembro de 2025

O Revisor Oficial de Contas



Pedro Miguel Januário Costa, ROC n.º 1622, CMVM n.º 20161232